
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.726, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 1º, 3º e 4º, da Constituição política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam doados ao Curso Pestalozzi do Pará os terrenos de propriedade do Estado, sitos à Avenida Almirante Barroso, antiga Tito Franco, à margem da Estrada de Ferro de Bragança, além do Marco da Légua, sob a denominação de “Retiro Violeta”, entre os quilômetros 9 e 10, que mede 88,00 metros de frente ou o que realmente tiver e fundos até encontrar os terrenos do Utinga, confina por um lado com imóvel de quem de direito por outro lado com o imóvel a seguir descrito e pelos fundos com terrenos do Utinga, contendo muro com gradil de ferro, na frente, casa de morada, plantações e diversas outras benfeitorias; 2 terreno edificado com uma casa em forma de “chalet” e uma cachoeira, sito à Estrada de Ferro de Bragança, além do Marco da Légua, entre os quilômetros 9 e 10, contíguo ao acima descrito, medindo 22,00 metros de frente por 290,70 metros de fundos ou o que realmente tiver, até os terrenos do Utinga, confinando por um lado com o “Retiro Nelly”, antes descrito e por outro lado com propriedade de Antonio Joaquim da Silva Rosado e adquirido por Constância Carvalho e Kós e seu marido Odorico Antonio de Kós.

Art. 2º Os terrenos a que se refere o artigo anterior destinam-se à construção da sede própria da referida instituição ou outra finalidade a que a mesma destinar, passando a fazer parte integrante de sua patrimônio.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de agôsto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

DOAL Nº 1.005, DE 03/09/1959.